



# MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 07 DE JANEIRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 777

## SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO  
Administração Direta .....1

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral  
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.**

## DECRETO

O **PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

## DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam os servidores abaixo relacionados **NOMEADOS** para ocuparem os respectivos cargos comissionados na estrutura administrativa do Município de Montes Claros:

**I – DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTRANS.**  
José Wilson Ferreira Guimarães  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 367.519.286-53

**II – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVIOMOC.**  
Eustáquio Filocre Saraiva  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 108.450.036-15

**III – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVIOMOC.**  
Rodrigo Neri de Azevedo  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério das Fazenda sob o n. 050.156.636-84

**IV – DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB**  
Ronaldo Ramon Fernandes de Brito  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 159.685.456-15

**V – DIRETOR ADMINISTRATIVO (grau II) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**FÁBIO EDWAN DE QUADROS**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 845.139.776-04

**VI – DIRETOR DE LICITAÇÃO (grau II) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**ODILON DA PAIXÃO MAIA**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 446.458.806-91

## CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

Portaria/SEPLAG, nº 01, 06 de janeiro de 2017

**DISPOE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS; SUSPENDE REMANEJAMENTO DE PESSOAL E DE BENS PATRIMONIAIS.**

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea “e” cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017 e, ainda nos termos do art. 37 da Constituição da República, levando-se em consideração a imprescindibilidade da atualização dos dados cadastrais dos servidores em atividade, com o escopo de adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Indireta, haja vista a premente necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção ao Erário, através do controle dos gastos, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal;

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Os órgãos integrantes da administração direta do Município, bem como das autarquias e empresas Municipais, deverão promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o recadastramento de todos os servidores públicos Municipais.

**§ 1º** - O recadastramento, na administração direta, deverá ser realizado no âmbito de atuação de cada órgão ou Secretaria Municipal, sob a orientação, supervisão e controle geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**§ 2º** - Nos entes da administração indireta, cada um promoverá, em seu âmbito, o recadastramento aqui previsto, podendo para tanto valer-se do apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**§ 3º** - Será designado grupo de trabalho para coordenar o procedimento nos órgãos da Administração Direta.

**§ 4º** - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão emitirá formulário próprio contendo os dados necessários ao recadastramento.

**Art. 2º** – Ficam suspensos, temporariamente, o remanejamento de pessoal e bens patrimoniais no âmbito da Administração Direta do Município.

**Art. 3º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 06 de janeiro de 2017.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**VII – DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS (grau II) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**SUERLENE GONÇALVES DOS SANTOS**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 404.523.446-20

**VIII – GERENTE DE PATRIMÔNIO – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**ANTONIO CARLOS BASTOS FERREIRA**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 322.219.916-72

**IX – GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES (grau III) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**PRISCILA BATISTA ALMEIDA**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 110.545.676-54

**X – GERENTE DE COMPRAS (grau II) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**PATRICIA MARTINS CARVALHO DE AZEVEDO**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 569.345.136-49

**XI – GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS (grau III) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**ROBERTA VILELA ALCANTARA**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 769.613.976-20

**XII – ENCARREGADO DE SETOR (grau IV) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**DENNER LUIZ VELOSO**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 059.914.246-40

**XIII – GERENTE DE PUBLICIDADE – lotado nos quadros do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito**  
**RENALD GIOVANNI RIBEIRO LIMA OLIVEIRA**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 802.175.246-72

**XIV – GERENTE DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Administração Regional e Articulação Política**  
**EDSON SANTOS LOPES**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 367.839.866-91

**XV – DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde**  
**SHIRLEY FERREIRA DE SOUZA**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 920.974.216-87

**XVI – DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde**  
**BRUNO PINHEIRO DE CARVALHO**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 368.053.866-91

**XVII – DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde**  
**MARIA TEREZA CARVALHO ALMEIDA**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 820.357.256-15

**Art. 2º** – A nomeação dos servidores relacionados no artigo anterior retroagirá seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

**Parágrafo Único.** A nomeação dos servidores indicados nos incisos II, III e X terá validade a partir do dia 05/01/2017.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos na forma do artigo anterior.

Montes Claros, 06 de janeiro de 2017.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL  
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO  
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA  
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA  
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.